



LEI Nº 5417, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Torna obrigatória a realização de audiência pública com permissionários dos mercados e equipamentos públicos antes da realização de obras que modifiquem sua estrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório, no Município de Juazeiro do Norte, a realização de audiência pública com permissionários de equipamentos municipais, em especial os mercados públicos e pontos comerciais, em caráter de informativo e consultivo, antes da realização de obras que modifiquem:

- I- A distribuição de vagas de estacionamento dos equipamentos;
- II- O fluxo do trânsito nas ruas do entorno do equipamento;
- III- A estrutura física, número ou as dimensões dos pontos comerciais;
- IV- Que ensejem a suspensão do fornecimento de água ou eletricidade.

Art. 2º- As audiências de caráter informativo e consultivo deverão ser registradas em ata, e contar com a presença da Diretoria da Associação de permissionários ou equivalente, e deverá ser comunicada aos membros da associação ou equivalente, sendo-lhes garantida a fala e a presença.

Parágrafo Único - As Atas das reuniões as quais se referem o caput deverão ter cópias enviadas para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no que couber.



Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e
dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Torna obrigatória a realização de audiência pública com permissionários dos mercados e equipamentos públicos antes da realização de obras que modifiquem sua estrutura.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório, no Município de Juazeiro do Norte, a realização de audiência pública com permissionários de equipamentos municipais, em especial os mercados públicos e pontos comerciais, em caráter de informativo e consultivo, antes da realização de obras que modifiquem:

- I- A distribuição de vagas de estacionamento dos equipamentos;
- II- O fluxo do trânsito nas ruas do entorno do equipamento;
- III- A estrutura física, número ou as dimensões dos pontos comerciais;
- IV- Que ensejem a suspensão do fornecimento de água ou eletricidade.

Art. 2º - As audiências de caráter informativo e consultivo deverão ser registradas em ata, e contar com a presença da Diretoria da Associação de permissionários ou equivalente, e deverá ser comunicada aos membros da associação ou equivalente, sendo-lhes garantida a fala e a presença.

Parágrafo Único - As Atas das reuniões as quais se referem o caput deverão ter cópias enviadas para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia